

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/22
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/22
LOCAÇÃO DO IMÓVEL – UBS ALTO SANTO
ANTÔNIO**

2º TERMO ADITIVO

**Informações gerais sobre o contrato nº 253/2022**

Processo de Licitação:	5/2022
Número do Contrato:	253
Ano do Contrato:	2022
Objeto do contrato:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS ALTO SANTO ANTÔNIO.
Fornecedor/Prestador de Serviço:	MATEUS SILVA DE MIRANDA
Documento de Identificação:	00071234364409
Vigência:	21/11/2022 a 21/11/2023
Valor Contratado:	R\$ 24.000,00
Proveniente a Adesão de Registro de Preço (ARP)?	NÃO

Disponível em:

<https://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/contratos/detalhamento-de-contrato/2314>**Contrato instaurado no Portal da Transparência no dia 22/12/2022 às 11:48.**

Instrumento Jurídico - Histórico

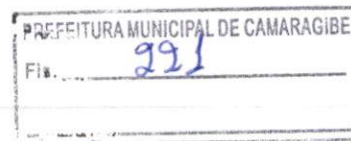


Contrato com PC / ARP 253/2022

Ação ↑↓	Data ↑↓	Usuário ↑↓
Documento Instrumento Jurídico importado do Sagres-LICON	01/07/24 07:40:06	
Documento Termo Aditivo importado do Sagres-LICON	01/07/24 07:40:06	
Documento Termo Aditivo (002/2024) incluído	10/12/24 10:12:56	ANDREZZA SILVA ⓘ

Mostrando de 1 a 3 do total de 3 registros

Fechar



Termos Aditivos vinculados ao Contrato nº 253/2022

1º Termo Aditivo

Vigência: 22/11/2023 a 21/11/2024

Objeto:: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS ALTO SANTO ANTÔNIO.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 22.905,48

2º Termo Aditivo

Vigência: 21/11/2024 a 21/11/2025

Objeto:: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS ALTO SANTO ANTÔNIO.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 23.881,08

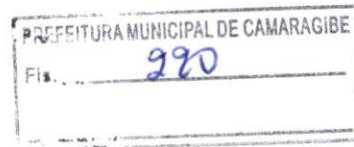
Disponível em:

<https://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/contratos/detalhamento-de-contrato/2314>





Secretaria de
Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSESSORIA E CONTRATOS – SESAU

Memorando nº 391 / 2024

Camaragibe, 09 de Dezembro de 2024.

Para: CPL

Prezado(a) Senhor(a),

Estamos encaminhando para arquivo, os Processos abaixo discriminados:

- Autos do Processo Licitatório nº 004/2022, **Dispensa** de Licitação nº 002/2022, SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 187/2022, de número da página 163 à 214, referente a locação do imóvel onde funciona A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF;
- Autos do Processo Licitatório nº 081/2024, **Inexigibilidade** de Licitação nº 036/2024, Contrato nº 194/2024, de número da página 001 à 111, referente a locação do imóvel onde funciona O PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO – PMI;
- Autos do Processo Licitatório nº 087/2024, **Inexigibilidade** de Licitação nº 040/2024, Contrato nº 205/2024, de número da página 001 à 094, referente a locação do imóvel onde funciona O CONSULTÓRIO NA RUA – CNAR;
- Autos do Processo Licitatório nº 084/2024, **Inexigibilidade** de Licitação nº 038/2024, Contrato nº 242/2024, de número da página 001 à 105, referente a locação do imóvel onde funciona O SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SRT 04;
- Autos do Processo Licitatório nº 005/2022, **Dispensa** de Licitação nº 003/2022, SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 253/2022, de número da página 159 à 219, referente a locação do imóvel onde funciona A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS ALTO SANTO ANTÔNIO;
- Autos do Processo Licitatório nº 113/2020, **Dispensa** de Licitação nº 072/2020, QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 096/2020, de número da página 296 à 348, referente a locação do imóvel onde funciona A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS JARDIM PRIMAVERA I;
- Autos do Processo Licitatório nº 110/2020, **Dispensa** de Licitação nº 063/2020, QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 082/2020, de número da página 273 à 325, referente a locação do imóvel onde funciona A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS JARDIM CAMARAGIBE;
- Autos do Processo Licitatório nº 113/2022, **Dispensa** de Licitação nº 064/2022, SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 267/2022, de número da página 171 à 222, referente a locação do imóvel onde



Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe

Avenida Doutor Belmino Correia, 3048 - Bairro Novo do Carmelo - 54.762-303 -
CNPJ: 41.230.038/0001-38

Usuário: Beatriz

Chave de Autenticação Digital

1964-6697-337

Página

1 / 1

Nota de Empenho

Número: 1692/2024
Emissão: 21/11/2024

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Ordinário Categoria: Comum Desp. pronto pagto:	Modalidade: Número: Pré-Empenho:

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão orçam.: 3000 - FUNDOS MUNICIPAIS	Ação: 2.475 - Apoiar a manutenção, qualificação e fortalecimento
Un. orçam.: 3014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Despesa: 306 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Função: 10 - Saúde	Elemento: 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Subfunção: 301 - Atenção Básica	Detalhamento: 15 - locação de imóveis
Programa: 1117 - Aperfeiçoamento da Atenção Primária	Fonte recurso: 51 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção

Saldos da Despesa

Saldo anterior: R\$ 3.306,79

Saldo atual: R\$ 1.316,70

Valor deste empenho: R\$ 1.990,09

Importa este empenho o valor de: um mil e novecentos e noventa reais e nove centavos

Favorecido

Credor: 134 - MATEUS SILVA DE MIRANDA

Endereço: RUA DEYSE ARAUJO, 22 - TIMBI

Cidade: Camaragibe - PE

CPF: 712.343.644-09

Banco:

Finalidade:

Fone:

CEP: 54.750-000

Agência:

C/C:

Objeto Resumido

VALOR PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA DEYSE ARAUJO, Nº 22, TIMBI, CONFORME SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2022 COM VENCIMENTO PARA O DIA 21/11/25, ONDE FUNCIONA A UBS ALTO SANTO ANTONIO.

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total dos itens:						R\$ 0,00
Desconto:						R\$ 0,00
Valor deste empenho:						R\$ 1.990,09
Total de retenções indicadas a efetuar:						R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:						R\$ 1.990,09

Beatriz Cabral
4.0103516.1

Beatriz Cabral
Responsável pela emissão
Mat. 4.0103516.1

Responsável Material/Serviço (Atesto)
Data: ___/___/___

Movimento de Liquidação
Data: ___/___/___

Rejane Guerra
Conferido - Coordenadora

Ordenador da Despesa

Francisco Cardeal
Responsável pelo Pagamento
Data: ___/___/___



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA Nº 216 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024
- DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO
E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO -

O(A) Secretário(a) de Saúde **SRA. MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**, nomeada pela Portaria nº 146 de 12 de Março de 2024, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.456/93 resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Gestora do Contrato a **SRA. ROBERTA GOMES MENEZES DE LIMA**, CPF nº 773.762.54-68, matrícula nº 4.0102412.2, como Fiscal Administrativo Titular do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 253/2022, o(a) servidor(a) **SRA. ANA CAROLINA DE ANDRADE FRAGOSO**, CPF nº 066.895.284-99, sendo este oriundo do processo administrativo nº 006/2022, celebrado entre o Município de Camaragibe e o **ESPÓLIO DA SRA. MARIA SANTANA DA SILVA REPRESENTADO PELO SR. MATEUS SILVA DE MIRANDA**, inscrito no CPF sob o nº 712.343.911-09.

Parágrafo único. O mencionado constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde - UBS Alto Santo Antônio, localizada na Rua Deyse Araujo, nº 22, Casa, Timbi. CEP 547-6-00, Camaragibe-PE.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **SRA. RUTE NUNES VIEIRA**, CPF nº 114.433.224-90, como Fiscal Administrativo Suplente do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionada disciplina normativa.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspensão delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2024, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 21 de novembro de 2024.

Maria Francisca Santos de Carvalho
Secretária de Saúde

Publicado por: Gustavo Matos

Código Identificador: 211124112920

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 21/11/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2022, FIRMADO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2022, FIRMADO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024****Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação**Base Legal:** Lei nº 8.666/93**Processo de Licitação:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**Contratantes:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

MATEUS SILVA DE MIRANDA

(INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DA SRA. MARIA SANTANA DA SILVA)
CONTRATADO / LOCADOR**Objeto:**

Constitui objeto do presente Segundo Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 253/2022, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípua da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS Alto Santo Antônio, localizada na Rua Deyse Araujo, nº 22, Casa, Timbi, CEP 54750-000, Camaragibe-PE. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 066/2024 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 253/2022, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 1.990,09 (um mil novecentos e noventa reais e nove centavos) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é igual ao IGPM anual de - 4,25 %, e inferior a avaliação da Comissão de Imóveis desta Prefeitura, conforme justificativa da área técnica de 08 de novembro de 2024.

Preço Global/Preço Aditado ou Suprimento: R\$ 23.881,08**Prazo:** 21/11/2024 a 21/11/2025**Dotação Orçamentária:**

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1117.2475

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Publicado por: Gustavo Matos**Código Identificador:** 211124112258

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 21/11/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2022 - SESAU

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E O ESPÓLIO DA SRA. MARIA SANTANA DA SILVA REPRESENTADO PELO SR. MATEUS SILVA DE MIRANDA.

CONTRATANTE / LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pela senhora SECRETÁRIA DE SAÚDE: Maria Francisca Santos de Carvalho, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO / LOCADOR: ESPÓLIO DA SRA. MARIA SANTANA DA SILVA REPRESENTADO PELO SR. MATEUS SILVA DE MIRANDA, inscrito no CPF nº 712.343.644-09, RG nº 10171264 SDS / PE, residente e domiciliado na Rua Deyse Araujo, nº 22, Casa, Timbi, CEP 54750-000, Camaragibe-PE, e doravante denominado simplesmente como LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Segundo Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 253/2022, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde -- UBS Alto Santo Antônio, localizada na Rua Deyse Araujo, nº 22, Casa, Timbi, CEP 54750-000, Camaragibe-PE. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 066/2024 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 253/2022, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 1.990,09 (um mil novecentos e noventa reais e nove centavos) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é igual ao IGPM anual de - 4,25 %, e inferior a avaliação da Comissão de Imóveis desta Prefeitura, conforme justificativa da área técnica de 08 de novembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pelo objeto deste Primeiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 253/2022 pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 1.990,09 (um mil novecentos e noventa reais e nove centavos) mensais e o valor total de R\$ 23.881,08 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e oito centavos), fixos e irrevogáveis para o período de 12 meses.

2.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

2.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo do contrato terá vigência de 22 de novembro de 2024 até 21 de novembro de 2025.

3.2. Ainda poderá ocorrer a “morte súbita” do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.

3.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1117.2475

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.511 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 253/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 21 de novembro de 2024.

MARIA FRANCISCA
SANTOS DE
CARVALHO:33564981420

Assinado digitalmente por MARIA FRANCISCA SANTOS DE
CARVALHO:33564981420
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=
288e0267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=
MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO:33564981420
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1-2
Data: 2024.11.21 09:21:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**MATEUS SILVA DE MIRANDA
(INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DA SRA. MARIA SANTANA DA SILVA)
CONTRATADO / LOCADOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMARAGIBE PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO



Parecer Licitatório N° 277 / 2024 /

PROGEM Da: Procuradoria Geral do
Município

Para: Secretaria de Saúde - SESAU

Assunto: Referente à prorrogação do Contrato n° 253/2022 – Segundo Termo Aditivo – Prorrogação de Prazo e Reajuste Contratual. Locação de imóvel para o funcionamento da Unibade Básica de Saúde UBS Alto Santo Antonio, situado na Rua Dayse Araújo, 22. Timbi. CEP 54750-000, Camaragibe – PE.

À SESAU,

EMENTA: REFERENTE À
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N°
253/2022 – SEGUNDO TERMO ADITIVO –
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATUAL. RESOLUÇÃO TÉCNICA
CGM 003/2019. POSSIBILIDADE
CONDICIONADA.

1. Síntese fática

Trata-se de solicitação de parecer jurídico formalizado pela Sra. Secretária de Saúde, Maria Francisca Santos de Carvalho, por intermédio do Memorando 418/2024/SESAU, encaminhado à PROGEM acerca da possibilidade jurídica da formalização do Segundo Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao Contrato n° 253/2022 – Prorrogação de Prazo e Reajuste Contratual. Locação de imóvel para funcionamento do Serviço da Unibade Básica de Saúde UBS Alto Santo Antonio, situado na Rua Dayse Araújo, 22. Timbi. CEP 54750-000, Camaragibe – PE.

Intruem a presente consulta os documentos conforme relação constante da Orientação Técnica número 01/2019 da CGM.

Valor mensal do 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 253/2022: R\$ 1.990,09 (mil novecentos e noventa e nove centavos) mensais.

É o que basta relatar. Segue análise.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMARAGIBE PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO



2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.2. DA ANÁLISE JURÍDICA. RENOVAÇÃO DE CONTRATO. SUBSUNÇÃO AOS LIMITES LEGAIS. APLICAÇÃO DO *CAPUT* DO ART. 57 E ART. 116 DA LEI Nº 8.666/93. IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES. POSSIBILIDADE CONDICIONADA DE RENOVAÇÃO.

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ainda Preliminarmente, esta procuradoria alerta para a necessidade da assinatura de todos os documentos contantes nos autos do processo em análise.

Dito isso, temo que apesar da regular vigência da Lei nº 14.133/21 regendo as contratações públicas do município desde o dia 01/01/24, o seu art. 190 determina que os contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) poderão ser regidos com base nessa lei federal mesmo após a revogação da norma; e serão embasados pela lei revogada durante todo o seu prazo original ou prorrogado, *in verbis*:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei **continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.**

Com efeito, a Lei n.º 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II e § 2.º, *verbis*:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

§ 2.º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. "





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMARAGIBE PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO**



Sabe-se, assim que os contratos cuja execução não operam de forma instantânea, mas de forma continuada, enquanto observados os preceitos administrativos basilares e mantidas as intenções tanto da Administração Pública quanto do contratado, sendo possível à subsunção aos preceitos elencados no artigo 57, autorizada estará a renovação.

Destarte, a Resolução CGM 003/2019 e Orientação Técnica 001/2019 desta municipalidade, apresenta Check-List de orientação para renovação contratual e contrato de locação de imóvel, respectivamente, senão vejamos:

- Resolução CGM 003/2019

1. *Manifestação expressa do Secretário da Unidade Solicitante quanto ao interesse na prorrogação da vigência ou alteração do contrato, apresentando justificativa para o pedido de aditivo e a dotação orçamentária relacionada a despesa;*
2. *Declaração do Fiscal do contrato sobre o desenvolvimento, qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa, comprovado através do Relatório de Acompanhamento do Contrato;*
3. *Informação sobre o tipo de aditamento, conforme hipóteses do art. 9 desta Resolução, ou ainda, as previstas no art. 65, II, a), b) e c) da Lei 8.666/93;*
4. *Pesquisa de preços, com orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, demonstrando que a prorrogação/alteração do contrato é vantajosa para a administração;*
5. *Cópia do Contrato original e Termos Aditivos, se houver;*
6. *Envio Prévio a Secretaria de Finanças para análise da respectiva disponibilidade financeira (Art. 12º, II);.*

- Orientação Técnica 001/2019

7. *Autorização do Prefeito (ou autoridade delegada); Contratação por dispensa de licitação, justificativas que demonstrem que:*
 - a. *O imóvel atende finalidades precípua da Administração;*
 - b. *Os fatores "instalação" e "localização" são relevantes para escolha do imóvel;*
 - c. *O imóvel é o único capaz de satisfazer o interesse público e*
 - d. *O preço é compatível com os valores de mercado, mediante prévia avaliação;*
8. *Laudo de avaliação do imóvel, acompanhado de registro fotográfico;*
9. *Cópia da certidão de registro de imóvel, ou na real impossibilidade de juntada da certidão de registro de imóvel, cópia dos outros documentos comprobatórios da propriedade do imóvel, a ser avaliados no caso concreto;*
10. *Proposta do Locador quanto ao valor da locação;*
11. *Certidão negativa de débitos quanto ao IPTU;*





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMARAGIBE PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

12. *Certidão Negativa de débitos quanto a Taxa de Prevenção de Incêndios TPEI;*
13. *Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica (NEOENERGIA);*
14. *Declaração Anual de quitação de débitos de água e esgoto (COMPESA);*



DOCUMENTOS DO LOCADOR

1. *Se o locador for Pessoa Física:*
 - a. *Cópia da cédula de identidade e do CPF;*
 - b. *Cópia do comprovante de residência;*
2. *Se o locador for Pessoa Jurídica:*
 - a. *CNPJ e registro comercial, no caso de locador empresa individual;*
 - b. *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de locador sociedade empresarial;*
 - c. *Inscrição do ato constitutivo, no caso de locador sociedade civil;*
 - d. *Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal.*

Destarte, o prazo de vigência da contratação pretendida, uma vez exteriorizadas as vontades de ambos contratantes quanto à prorrogação – ou seja, o interesse da contratada e da Administração Pública na postergação do termo *ad quem* –, deve observar o atendimento ao interesse público primário, bem como deve estar a renovação dentro dos limites temporais elencados no artigo 57 da Lei 8.666/93. Nos autos do processo em comento encontra-se a declaração de aceitação da Proposta de Renovação de Locação, assinada pelo locador.

Quanto ao requisito da “continuidade”, sob espectro interpretativo mais amplo – uma vez que o excerto abaixo colacionado fala em “serviços públicos” – o entendimento do Tribunal de Contas da União, exarado na obra *Licitações e Contratos: orientações básicas*, que assim dispõe, *in verbis*:

"A Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica e manutenção de elevadores. O prazo de contrato para prestação de serviços contínuos pode ser estabelecido para um determinado período e prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, até o limite de sessenta meses (...)"





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMARAGIBE PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO



No caso concreto, o Contrato nº 253/2022 fez previsão, em seu corpo contratual a possibilidade de prorrogação de sua vigência, com fulcro no já transcrito art. 57, II c/c parágrafo 2º, da Lei de Licitações e Contratos. Outrossim, tendo em vista que o contrato em comento teve prazo de vigência inicial de 12 meses a partir da assinatura, registramos que a presente análise se dá exclusivamente no que tange a possibilidade de realização do segundo termo aditivo. Desta forma, temos que a solicitação é tempestiva.

No que tange ao prazo disposto na Minuta do 2º Termo Aditivo, **deverá a secretaria demandante atentar-se a correta data de início da contagem do prazo, a fim de evitar descontinuidade e/ou sobreposição de prazos**. Para tanto, deverá ser observada as disposições do Parecer n.º 00085/2019/DECOR/CGU/AGU, senão vejamos:

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE DATA A DATA. CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS.

PRORROGAÇÃO. PARECER N. 35/2013/DECOR/CGU/AGU. DATA DE ASSINATURA. DATA DE VIGÊNCIA.

1. Nos termos do PARECER n. 35/2013/DECOR/CGU/AGU, a contagem dos prazos de vigência dos contratos administrativos segue a regra do art. 132, §3º do Código Civil e a disciplina da Lei nº 810, de 1949, conforme determina o art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993. A contagem deve ser feita de data a data, incluindo-se o dia da assinatura e o dia de igual número ao de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

2. Excepcionalmente, **os prazos de vigências previstos em termos aditivos de prorrogação são iniciados no dia subsequente ao do término da vigência do contrato original, ainda que a sua assinatura e formalização ocorra último momento da vigência do contrato originário**

[...]

No que atine aos aditivos, a CJU-SJC colacionou o artigo publicado pela Exma. Advogada da União Gabriela Moreira Feijó: Além do já narrado, neste Parecer, sobre a contagem do prazo de vigência inicial dos contratos administrativos e sobre a estipulação do termo final desses contratos, entendemos necessário, também, **orientar sobre a forma correta de se fixarem os termos iniciais e finais dos aditivos** de prorrogação de vigência dos contratos administrativos

[...]

Ressalta-se que não se deve haver coincidência de dia em que vigore tanto o contrato inicial, quanto o seu termo aditivo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMARAGIBE PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO



prorrogação, **para se evitar sobreposição das regras que regem o contrato.** Afinal, o termo aditivo de prorrogação também pode conter alguma outra alteração contratual. Em uma situação assim, não seria possível se certificar sobre qual regra deveria incidir no dia em que a vigência inicial do contrato e a de prorrogação se coincidissem.

Igualmente, devemos apontar a impossibilidade de se prorrogar contrato após sua extinção. Logo, **deve a Administração se atentar para que o aditivo seja assinado antes do termo final do contrato, bem como para que comece a ter vigência um dia após aquele previsto para o término do prazo inicial** de modo a que, concomitantemente, o contrato não se extinga, mas também não haja sobreposição de prazo inicial com o aditivado (ou dos prazos aditivados, entre si, quando já houver mais de um aditivo de prorrogação no contrato). Voltando aos exemplos, um contrato administrativo assinado em 05 de outubro de 2010 – para vigorar por doze meses – deveria ter seu prazo de vencimento previsto para o dia 05 de outubro de 2011. Não deveria a estipulação prever o vencimento no dia 04 de outubro de 2011, malgrado isso seja um engano comum na Administração.

Outrossim, visando à previsão adequada do termo de início e de vencimento dos aditivos desse contrato, o qual terminaria em 05/10/2011, dever-se-ia empregar o seguinte raciocínio:

Primeiro Termo Aditivo – necessita ser assinado até o dia 05 de outubro de 2011 (incluindo este dia); **devendo haver previsão de prorrogação da vigência a contar de 06/10/2011 a 05/10/2012 (e não do dia 05/10/2011 a 04/10/2012, como comumente se estabelece);**

Segundo Termo Aditivo – necessita ser assinado até o dia 05 de outubro de 2012 (incluindo este dia); **devendo haver previsão de prorrogação da vigência a contar de 06/10/2012 a 05/10/2013;** Portanto, o mesmo pensamento precisará ser empregado para os termos aditivos posteriores desse contrato utilizado como exemplo. Como é possível observar, **o aditivo será estabelecido, com termo final, no ano futuro, em um dia anterior ao termo inicial (como no exemplo, a prorrogação da vigência seria contada de contar de 06/10/2011 a 05/10/2012).** Isso ocorre não porque houve contagem da vigência do aditivo excluindo o dia do início e excluindo o do final, mas, sim, porque a preocupação é tanto se evitar a coincidência do dia final do contrato com o dia inicial do seu aditivo, quanto de se observar a regra de que os serviços contratuais devem ter sua duração prorrogada por “iguais e sucessivos períodos”, ou seja, de doze em doze meses (findando assim no dia de igual número ao do início da vigência do contrato: no exemplo, 05 de outubro). (grifou-se)

Sendo assim, tendo em vista que a vigência atual do primeiro aditivo ao Contrato nº 253/2022 é até o dia 21/11/2024, infere-se que o Segundo Termo Aditivo ao Contrato deverá





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMARAGIBE PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO



ser assinado impreterivelmente até o final da data de vigência, a fim de que não haja
descontinuidade contratual

Quanto ao requisito legal de prorrogação limitada ao total de sessenta meses, por iguais e sucessivos períodos não existe óbice à dilatação contratual, porquanto estão respeitados os limites temporais insculpidos na legislação de regência.

Ademais, apesar constar nos autos a Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários e Financeiros para Locação de Imóvel, deverá ainda ser emitida Nota de Empenho no valor suficiente a cobrir as despesas do exercício, demonstrando a existência de recursos próprios para satisfazer a contraprestação.

Por outro turno, é indispensável que o valor de Reajuste Contratual apresentado esteja devidamente embasado em memória de cálculo, evidenciando o índice e o percentual utilizado, o valor atual e o valor atualizado, com o regular e indispensável atesto do setor responsável.

Não obstante, apresentou-se, Declaração de Anuência do Locador, no valor de R\$ 1.990,09 mensais, deve a secretaria apresentar memória de cálculo a fim demonstrar que o mesmo encontra-se dentro do valor do reajuste anual. Neste sentido, encontra-se o Parecer nº 02/2016/CPLC/DEPCONSUL/PGF/AGU, veja-se:

57. Lado outro, **em caso de eventual deflação de preços**, com a consequente redução dos custos do contrato, **sem que a Administração efetue o correspondente reajustamento**, estará o contratante proporcionando o enriquecimento ilícito do particular em face do Poder Público, conduta essa passível, inclusive, de responsabilização do agente público.

Em contrapartida, apesar de a regra ser o cumprimento da disciplina fixada no edital e no contrato, pode-se justificar, **diante de situação excepcional** em que tenha sido eleito índice geral para reajustar o contrato, o qual **de forma evidente se verifique não retratar a realidade observada para os preços do segmento econômico no qual se encaixa o ajuste**, e, mediante justificativa, deixar de aplicar o índice negativo, mantendo-se inalterado o valor contratado.

Desta forma, **a regra deve ser a aplicação do índice negativo, e, somente em situações excepcionais**, terá cabimento a manutenção do valor do contrato. Pontua-se ainda que tais situações excepcionais deverão ser precedidas de justificativa técnica, além de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMARAGIBE PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO**



ser verificado pela secretaria demandante se os preços continuam vantajosos, atestando que o índice não tenha exercido influência sobre tal imóvel.

Sendo assim, **orienta-se que seja devidamente emitido pelo setor técnico competente que a deflação do Índice de Reajuste consignado no Termo Contratual nº 253/2022, não exerceu influência sobre tal imóvel.**

Noutro turno, embora a Declaração Termo Aditivo de Locação, subscrita por Maria Fernanda Santos – Secretária de Saúde, que trata de justificativa para a locação de imóvel, deverá ainda ser certificado, em atenção às exigências da Orientação CGM nº 01/2019, **que o imóvel é o único capaz de satisfazer o interesse público.**

Por fim, dado a necessidade de **renovação das certidões de habilitação**, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, verificou-se que foi devidamente acostado: Cópia da cédula de identidade e do CPF do Locador, Declaração de Residência do Locador, Certidão do Imóvel. No entanto, deverá ainda a secretaria demandante juntar aos autos: Declaração Anual de quitação de débitos de água e esgoto (COMPESA); Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica (NEOENERGIA); Certidão Negativa de débitos quanto a Taxa de Prevenção de Incêndios TPEI; Certidão negativa de débitos quanto ao IPTU; e Certidão Negativa de Ônus Reais.

CONCLUSÃO:

Diante o exposto, entende-se pela **POSSIBILIDADE CONDICIONADA prorrogação da vigência e reajuste do contrato nº 253/2022, uma vez atendidas às exigências supramencionadas e os documentos devidamente assinados pela Sra. Secretária de saúde.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Este parecer possui 08 laudas que seguem assinadas pelo signatário.

Camaragibe, 13 de novembro de 2024.

Gustavo Olympio Sscavuzzi de Mendonça
Procurador Municipal





Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



URGENTE

Camaragibe, 12 de novembro de 2024.

MEMORANDO Nº. 418/2024 - SESAU

Para: Procuradoria Geral do Município

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar os préstimos dessa Procuradoria para análise e parecer sobre a possibilidade de celebrar o presente Segundo Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 253/2022, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS Alto Santo Antônio, localizada na Rua Deyse Araujo, nº 22, Casa, Timbi, CEP 54750-000, Camaragibe-PE. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 066/2024 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 253/2022, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 1.990,09 (um mil novecentos e noventa reais e nove centavos) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é igual ao IGPM anual de 4,25 %, e inferior a avaliação da Comissão de Imóveis desta Prefeitura, conforme justificativa da área técnica de 08 de novembro de 2024.

Diante da inexistência de imóvel próprio, que possua a capacidade de instalar o serviço sob comento, é imprescindível realizar a locação de imóvel para dar continuidade a prestação do serviço.

1. O Processo foi instruído conforme a relação de documentos da Orientação Técnica nº 01/2019 da Controladoria e da Secretaria de Assuntos Jurídicos, contendo:

- a) Cópia do Contrato nº 253/2022;
- b) Autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, para análise conjunta se considerar pertinente;
- c) Minuta do Segundo Termo Aditivo;
- d) Memória de cálculo do IGPM para o reajuste conforme cláusula sexta do Contrato nº 253/2022, calculado o IGPM anual de 4,25 %, sendo este valor igual ao da avaliação de mercado calculada pela Comissão de Avaliação no Parecer Técnico nº 066/2024, tendo a parte acordado pelo valor de mercado;
- e) Autorização do Secretário que é ordenador de despesa;
- f) Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;
- g) Nota de Reserva Orçamentária e Nota de Empenho;
- h) Proposta do Locador;
- i) Declaração do locador de aquiescência de valor do aluguel;
- j) Parecer Técnico nº 066/2024 contendo avaliação do preço conforme o mercado, que utiliza como metodologia para cálculo a norma da ABNT – NBT nº 14653-1;
- k) Pesquisa em site de aluguel que demonstra a inexistência de imóveis disponíveis, que atendam as especificações necessárias para prestação do serviço;

664/2024 - Engem - 12/11/2024



A seram
Paveter 27/2024, por envio
do via e-mail.

~~27~~

Bruna Lemos Turza Ferreira de Lira
Procuradora-Geral do Município
OAB/PE nº 33.660
30/11/2024



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- l) Cópia de RG com número de CPF;
- m) Comprovante de Residência;
- n) Cópia da certidão negativa de ônus do imóvel, e declaração de compra e venda;
- o) Certidão positiva com efeito de negativa de débitos quanto ao IPTU;
- p) Ficha do imóvel;
- q) Certidão Negativa de débitos quanto a Taxa de Prevenção de Incêndios TPEI;
- r) Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica (CELPE);
- s) Certidão Negativa de débitos serviços da COMPESA;
- t) Declaração de que o processo de celebração do Termo Aditivo observa e mantém as condições estabelecidas no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/2021;
- u) Relatório Anual de acompanhamento do Contrato, datado de 08 de novembro de 2024.

Por fim, diante da urgência existente na renovação em tela, solicitamos que os autos sejam analisados.

Atenciosamente,

MARIA FRANCISCA
SANTOS DE
CARVALHO:33564981420

Maria Francisca Santos de Carvalho
Secretária de Saúde



Secretaria de
Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATO/ADITIVO DE LOCAÇÃO

Considerando a Portaria nº 146/2024 que me nomeia e designa como ordenadora de despesa a Secretária de Saúde, autorizo a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 253/2022, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Alto Santo Antônio, localizada na Rua Deyse Araujo, nº 22, Casa, Timbi, CEP 54750-000, Camaragibe-PE. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 066/2024 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 253/2022, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 1.990,09 (um mil novecentos e noventa reais e nove centavos) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é igual ao IGPM anual de - 4,25 %, e inferior a avaliação da Comissão de Imóveis desta Prefeitura, conforme justificativa da área técnica de 08 de novembro de 2024.

A Comissão de Avaliação no Parecer Técnico nº 066/2024, utiliza como metodologia para cálculo a norma da ABNT - NBT nº 14653-1.

A Unidade Básica de Saúde faz parte da atenção primária, é um local para realização de atendimento de atenção básica e integral a uma população de forma programada ou não, nas especialidades básicas (clínica médica (clínica geral), pediatria, obstetrícia e ginecologia) podendo oferecer assistência odontológica e de outros profissionais de nível superior, mais conhecidas como a "Porta de Entrada do SUS".

Para o melhor atendimento à população do município elas precisam ser descentralizadas, de modo que tenham acesso nas proximidades de suas residências, para que sejam melhores assistidas.

Para isso a UBS precisa ser instalada perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem e, com isso, desempenha um papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade.

Diante da inexistência de imóvel próprio, que possua a capacidade de instalar o serviço sob comento, é imprescindível realizar a locação de imóvel para dar continuidade a prestação do serviço.

Considerando que o imóvel atende as especificações técnicas necessárias para utilização da UBS Alto Santo Antônio, conforme justificativa da área técnica.

Camaragibe, 12 de novembro de 2024.

MARIA FRANCISCA SANTOS DE
CARVALHO:33564981420

Maria Francisca Santos de Carvalho
Secretária de Saúde



Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO

Considerando a Portaria nº 146/2024 que me nomeia e designa como ordenadora de despesa a Secretária de Saúde, DECLARO QUE a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 253/2022, está observando e mantendo as condições estabelecidas no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/2021, de modo que:

- Seu objeto é dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da UBS Alto Santo Antônio, localizada na Rua Deyse Araujo, nº 22, Casa, Timbi, CEP 54750-000, Camaragibe-PE.
- As condições de instalação do imóvel no momento é o que atende a demanda da Unidade Básica de Saúde - UBS Alto Santo Antônio, e se adequa aos requisitos mínimos necessários para dar continuidade a prestação do serviço, conforme justificativa da área técnica de 08 de novembro de 2024.
- O preço é balizado pelas cláusulas contratuais e pela Avaliação da Comissão de Avaliação no Parecer Técnico nº 066/2024, utiliza como metodologia para cálculo a norma da ABNT - NBT nº 14653-1, e para o processo em questão a parte aceitou o valor de R\$ 1.990,09 (um mil novecentos e noventa reais e nove centavos) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é igual ao IGPM anual de - 4,25 %, mas inferior a avaliação da Comissão de Imóveis desta Prefeitura, conforme justificativa da área técnica de 08 de novembro de 2024.
- Também foi realizada pesquisa em site de locação de imóvel e não foi localizado nenhum que atendesse as condições mínimas para instalação do serviço.
- Por se tratar de Unidade Básica de Saúde e fazer parte da atenção primária, trata-se de um local para realização de atendimento de atenção básica e integral a uma população de forma programada ou não, nas especialidades básicas (clínica médica (clínica geral), pediatria, obstetrícia e ginecologia) podendo oferecer assistência odontológica e de outros profissionais de nível superior, mais conhecidas como a "Porta de Entrada do SUS". Para o melhor atendimento à população do município elas precisam ser descentralizadas, de modo que tenham acesso nas proximidades de suas residências, para que sejam melhores assistidas. Para isso a UBS precisa ser instalada perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem e, com isso, desempenha um papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade. Diante da inexistência de imóvel próprio, que possua a capacidade de instalar o serviço sob comento, é imprescindível realizar a locação de imóvel para dar continuidade a prestação do serviço, para cada setor desse é necessário estruturas específicas, conforme destacado na justificativa da área técnica.

Considerando que o imóvel atende as especificações técnicas necessárias para Unidade Básica de Saúde - UBS Alto Santo Antônio, conforme justificativa da área técnica.

Camaragibe, 12 de novembro de 2024.

MARIA FRANCISCA
SANTOS DE
CARVALHO:335649
81420

Assinado digitalmente por MARIA FRANCISCA
SANTOS DE CARVALHO:33564981420
UID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Municipal, OU=299026700178, OU=
Presidência, OU=Certificado PF, AD, CN=MARIA
FRANCISCA SANTOS DE
CARVALHO:33564981420
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1-2
Data: 2024.11.12 16:59:57-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Maria Francisca Santos de Carvalho
Secretária de Saúde



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
E FINANCEIROS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL – UBS ALTO SANTO ANTÔNIO

Declaramos para os devidos fins e, em especial, para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000, e para atender ao que dispõe o item III do parágrafo 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, que dispomos de recursos orçamentários suficientes nas dotações orçamentárias abaixo para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da celebração do Segundo Termo Aditivo de renovação ao Contrato nº 253/2022, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípua da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Alto Santo Antônio, localizada na Rua Deyse Araujo, nº 22, Casa, Timbi, CEP 54750-000, Camaragibe-PE, no valor de R\$ 1.990,09 (um mil novecentos e noventa reais e nove centavos) mensais.


Projeto/Atividade: 3014.10.301.1117.2475

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Declaramos também que esta despesa é compatível com o PPA tendo a função 10 - Saúde, sub função 301 - Atenção Básica, Programa 1117 - Atenção à Saúde e o Projeto Atividade 2475 - Programa Manutenção Bloco Atenção Básica, bem como com a LOA.

Camaragibe, 12 de novembro de 2024.


REJANE MARIA GUERRA
Fundo Municipal de Saúde
Mat. 0.000038.1



Secretaria de
Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº **xxx** DE **xx** DE NOVEMBRO DE 2024

– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO
E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –

O(A) Secretário(a) de Saúde **SRA. MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**, nomeada pela Portaria nº 146, de 12 de Março de 2024, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Gestora do Contrato a **SRA. ROBERTA GOMES MENEZES DE LIMA**, CPF/MF nº 773.762.54-68, matrícula nº 4.0102412.2, como Fiscal Administrativo Titular do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 253/2022, o(a) servidor(a) **SRA. ANA CAROLINA DE ANDRADE FRAGOSO**, CPF nº 066.895.284-99, sendo este oriundo do processo administrativo nº 006/2022, celebrado entre o Município de Camaragibe e o **ESPÓLIO DA SRA. MARIA SANTANA DA SILVA REPRESENTADO PELO SR. MATEUS SILVA DE MIRANDA**, inscrito no CPF sob o nº 712.343.644-09.

Parágrafo único. O mencionado constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde – UBS Alto Santo Antônio, localizada na Rua Deyse Araujo, nº 22, Casa, Timbi, CEP 54750-000, Camaragibe-PE.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **SRA. RUTE NUNES VIEIRA**, CPF nº 114.433.224-90, como Fiscal Administrativo Suplente do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2024, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, XX de novembro de 2024.

Maria Francisca Santos de Carvalho
Secretária de Saúde

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2022,
FIRMADO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

199

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Base Legal: Lei nº 8.666/93

Processo de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Contratantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE
MATEUS SILVA DE MIRANDA
(INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DA SRA. MARIA SANTANA DA SILVA)
CONTRATADO / LOCADOR

Objeto:

Constitui objeto do presente Segundo Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 253/2022, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS Alto Santo Antônio, localizada na Rua Deyse Araujo, nº 22, Casa, Timbi, CEP 54750-000, Camaragibe-PE. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 066/2024 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 253/2022, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 1.990,09 (um mil novecentos e noventa reais e nove centavos) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é igual ao IGPM anual de - 4,25 %, e inferior a avaliação da Comissão de Imóveis desta Prefeitura, conforme justificativa da área técnica de 08 de novembro de 2024.

Preço Global/Preço Aditado ou Suprimento: R\$ 23.881,08

Prazo: 21/11/2024 a 21/11/2025

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1117.2475

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2022 - SESAU

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E O ESPÓLIO DA SRA. MARIA SANTANA DA SILVA REPRESENTADO PELO SR. MATEUS SILVA DE MIRANDA.

CONTRATANTE / LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pela senhora SECRETÁRIA DE SAÚDE: Maria Francisca Santos de Carvalho, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO / LOCADOR: ESPÓLIO DA SRA. MARIA SANTANA DA SILVA REPRESENTADO PELO SR. MATEUS SILVA DE MIRANDA, inscrito no CPF nº 712.343.644-09, RG nº 10171264 SDS / PE, residente e domiciliado na Rua Deyse Araujo, nº 22, Casa, Timbi, CEP 54750-000, Camaragibe-PE, e doravante denominado simplesmente como LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Segundo Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 253/2022, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS Alto Santo Antônio, localizada na Rua Deyse Araujo, nº 22, Casa, Timbi, CEP 54750-000, Camaragibe-PE. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 066/2024 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 253/2022, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 1.990,09 (um mil novecentos e noventa reais e nove centavos) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é igual ao IGPM anual de - 4,25 %, e inferior a avaliação da Comissão de Imóveis desta Prefeitura, conforme justificativa da área técnica de 08 de novembro de 2024.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pelo objeto deste Primeiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 253/2022 pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 1.990,09 (um mil novecentos e noventa reais e nove centavos) mensais e o valor total de R\$ 23.881,08 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e oito centavos), fixos e irrevogáveis para o período de 12 meses.

2.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

2.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo do contrato terá vigência de 22 de novembro de 2024 até 21 de novembro de 2025.

3.2. Ainda poderá ocorrer a “morte súbita” do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.

3.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1117.2475

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.511 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 253/2022.



CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 21 de novembro de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**MATEUS SILVA DE MIRANDA
(INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DA SRA. MARIA SANTANA DA SILVA)
CONTRATADO / LOCADOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Camaragibe 08 de Novembro de 2024

Memorando N° 1496/2024

Da: Diretoria de Atenção Primária

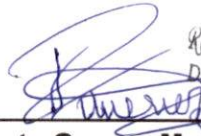
Para: Gabinete – SESAU

Assunto: Solicitação de renovação de contrato de locação de imóvel para o funcionamento da UBS Alto Santo Antônio

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar documentos para formalização do 2º Termo Aditivo do contrato 253/2022, de locação de imóvel, visando o funcionamento da UBS Alto Santo Antônio.

Agradeço desde já.

Atenciosamente,


Roberta Gomes Menezes de Lima
Diretora de Atenção Primária
Mat. 4.80042003

Roberta Gomes Menezes de Lima
Diretora de Atenção Primária


Géssyca Melo
Contrato de Imóveis
SESAU - Mat.: 8.0109832.4

RECEBIDO
em: 11 / 11 / 24
hora: 09:54



RELATÓRIO ANUAL DE ACOMPANHAMENTO – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL –
UBS ALTO SANTO ANTÔNIO

CONTRATO Nº 253/2022

Unidade detentora do contrato	Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe
Objeto do contrato	Locação de Imóvel / UBS Alto Santo Antônio
Proprietário do Imóvel	Sr. Mateus Silva de Miranda

1. Ocorrência: Informamos que durante o período do contrato vigente, com início em 21/11/23, foi identificada a necessidade de alguns pequenos problemas na estrutura do imóvel situado à Rua Tenente Arnaldo(Deise Araújo), nº 521 – Alto Santo Antônio, Camaragibe, CEP: 54.766-030, onde funciona a UBS ALTO SANTO ANTÔNIO. No entanto, o inventariante se comprometeu em dar providências para a resolução do problema.

Reiteramos que a localização do imóvel e as áreas de acesso possibilitam que os usuários possam ter facilidade de atendimento disponível na Unidade. Salientamos também que todos os serviços disponíveis, no início da vigência deste aditivo, continuam em pleno funcionamento.

2. Avaliação dos serviços e dos documentos que foram apresentados pelo proprietário:

Cumprindo o trâmite para renovação do contrato, informamos que em 10/09/24 notificamos o Sr. Mateus Silva de Miranda(inventariante da Srª Maria Santana da Silva) sobre a proximidade do vencimento do Contrato e a necessidade da manifestação de interesse na continuidade da locação do imóvel citado, cujo valor vigente do contrato é R\$ 1.908,79(Hum Mil, Novecentos e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos).

No mesmo dia 10/09/24, o Sr. Mateus Silva de Miranda(inventariante da Srª Maria Santana da Silva) manifestou-se favorável a renovação do contrato, e apresentou uma proposta no valor de R\$ 2.200,00(Dois Mil e Duzentos Reais). O mesmo apresentou também cópias de RG, CPF, comprovante de residência atualizado, cópia da decisão judicial em favor do inventariante. Seguindo o procedimento padrão, solicitamos à Comissão Especial de Avaliação de Imóveis da Prefeitura de Camaragibe, no mesmo dia 10/09/24, a vistoria padrão para aferição do valor estimado e atualizado para a locação.

O Parecer Técnico 066/24, emitido pela Comissão em 08/11/24, apontou valor máximo de 2.092,00,00(Dois Mil e Noventa e Dois Reais), já o IGP-M(índice aplicado para renovação de aluguel de imóvel) aponta uma variação de 4,25%, o que resultaria no valor reajustável de R\$ 1.990,09(Hum Mil, Novecentos e Noventa Reais e Nove Centavos).

Ocorre que após negociação com o proprietário, o mesmo aceitou o valor de **R\$ 1.990,09(Hum Mil, Novecentos e Noventa Reais e Nove Centavos)** para formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato. Considerando que o valor acordado com o proprietário está abaixo do valor máximo avaliado pela Comissão e corresponde ao valor resultante da variação do IGP-M, entendemos que valor aceito é vantajoso para o município.

Reiteramos que após o acordo do valor definitivo para a locação, o inventariante apresentou os seguintes documentos:

- Declaração de Quitação Anual de Débitos da Compesa;

- Declaração de Quitação Anual de Débitos da Neoenergia(mais recente disponível no sistema da Neoenergia);
- Certidão Negativa de Ônus sobre o imóvel locado;

O Sr. Mateus Silva de Miranda alegou falta de condições financeiras para emitir as certidões abaixo relacionadas e informou também a iminência da conclusão do processo de inventário(conforme documentos em anexo), no entanto se comprometeu a apresentá-las na conclusão do processo de inventário:

- CND de IPTU;
- CND de Taxa de Prevenção de Incêndio;

3. Observações/Sugestões/Reclamações: Identificamos a necessidade de pequenos reparos na estrutura e acomodações do imóvel. No entanto, o inventariante se comprometeu em dar providências para a resolução do problema.

<p>Fiscal de Contrato: (nome e assinatura)</p> <p> Ana Carolina Andrade Gerente de Território IV Mat. 4.8004202.5</p>	<p>Fiscal Suplente: (nome e assinatura)</p> <p> Rute Nunes Vieira Gerente de Território V Mat. 4.8004202.5</p>
<p>Gestor de Contrato: (nome e assinatura)</p> <p> Roberta Gomes Menezes de Lima Diretora de Atenção Primária Mat. 4.8004202.5</p>	<p>Data:08/11/2024</p>

1. Ocorrências: Informar às Ocorrências que houver no ano decorrente do acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
2. Avaliação: Informar os documentos que foram avaliados de acordo com as exigências contidas no Edital, informar também, as deficiências que foram verificadas.



Camaragibe, 08 de Novembro de 2024

INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALTO SANTO ANTÔNIO

Para o andamento do processo de locação de imóvel, seguem os dados do Gestor e do fiscal do contrato de aluguel do imóvel para o funcionamento da **Unidade Básica de Saúde de Alto Santo Antônio**:

- **Gestor do Contrato:**

Roberta Gomes Menezes de Lima
Matrícula: 4.0102412.2
CPF: 773.762.504-68

- **Fiscal do Contrato**


Ana Carolina de Andrade Fragoso
Gerente do Território IV
CPF: 066.895.284-99

- **Fiscal do Contrato(Suplente)**

Rute Nunes Vieira
Gerente do Território V
CPF: 114.433.224-90

Desde já nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Roberta Gomes Menezes de Lima
Diretora de Atenção Primária
Mat. 4.8004202-5

Roberta Gomes Menezes de Lima
Diretora de Atenção Primária

Camaragibe, 25 de Outubro de 2024

191


DECLARAÇÃO

Eu, **Mateus Silva de Miranda** CPF nº **712.343.644-09** declaro para os devidos fins que estou de acordo com valor mensal de R\$ 1.990,09 (hum mil novecentos e noventa reais e nove centavos) para a renovação do aluguel de meu imóvel, situado na **Rua Tenente Arnaldo, 521 - Alto Santo Antônio**(antiga Rua: **Dayse Araujo, nº 441, Timbi – Camaragibe-PE**).

No entanto, informo que no momento não tenho condições financeiras de quitar os débitos de IPTU e Taxa de Bombeiros, e me comprometo em realizar a quitação assim que o processo de inventário for concluído.

A conclusão do mesmo deve acontecer em breve, conforme despacho em anexo.

Sem mais para o momento.



Mateus Silva de Miranda

CPF: 712.343.644-09

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$1.908,79 de 10-Setembro-2023 e 10-Setembro-2024 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado

Valor atualizado: R\$1.990,09

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 10-Setembro-2023 e 10-Setembro-2024

Em percentual: 4,2594%

Em fator de multiplicação: 1,042594

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Setembro-2023 = 0,37%; Outubro-2023 = 0,50%; Novembro-2023 = 0,59%; Dezembro-2023 = 0,74%; Janeiro-2024 = 0,07%; Fevereiro-2024 = -0,52%; Março-2024 = -0,47%; Abril-2024 = 0,31%; Maio-2024 = 0,89%; Junho-2024 = 0,81%; Julho-2024 = 0,61%; Agosto-2024 = 0,29%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$1.908,79 * 1,042594

Valor atualizado = R\$1.990,09

Curiosidades:**Por que há tantos índices de preços no Brasil?**

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

Informamos que realizamos a atualização para locação do imóvel, situado a Rua Tenente Arnaldo 521, casa 2, situado pela Gen Roberta Gomes, através do memorando 1232/24 de 10/09/24.

Valor da locação
R\$ 2.092,00 (dois mil e noventa e dois reais)

Quiana Robalinho
08/11/24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

189

PARECER TÉCNICO

66/2024

SOLICITANTE:

Secretaria de Saúde

Atendendo à solicitação através do **Memorando 1232/2024/APS** apresentamos o parecer técnico de avaliação para locação do imóvel abaixo descrito.

OBJETO

O imóvel situa-se na Rua Tenente Arnaldo nº 521 (antigo 441), casa 2, estando edificado no **Lote 1** da **Quadra C-2** do **Loteamento Jardim Esperança - Expansão** no bairro do **Alto Santo Antônio**, com inscrição imobiliária de nº **1.2335.084.01.0202.0001.6** e sequencial **10760580**.

A área do terreno é de **336,00 m²**, apresenta topografia plana ao nível. A rua de acesso é pavimentada, servida de rede elétrica, iluminação pública, rede telefônica, rede de água, guias de sarjetas, coleta de lixo e emplacamento. A área total construída é de **767,36 m²** sendo **174,88 m²** disponibilizado para locação, este possui padrão de acabamento médio.

O imóvel é composto por: 1 (uma) sala de espera, 1 (um) consultório odontológico, 1 (um) consultório médico, 1 (uma) sala da enfermeira, 1 (uma) sala da vacinação, 1 (uma) sala da farmácia, 1 (uma) sala de esterilização, 1 (uma) sala de curativo, 1 (uma) cozinha, 2 (dois) banheiros, 1 (uma) área de serviço e 1 (um) arquivo. O revestimento das paredes é em reboco com caiçação na área externa, na área interna são emassadas com pva, exceto, consultório odontológico que possui cerâmica até o teto. O piso é revestido em cerâmica, com forro na laje, instalações elétricas semiembutidas e as esquadrias de alumínio com vidro.

VISTORIA

Vistoria realizada em 7 de novembro de 2024.

O imóvel apresenta bastante infiltrações, mofo e desprendimento de reboco em alguns pontos, sobretudo, no consultório médico, sala da enfermagem, sala de esterilização, sala de curativo e cozinha. A área externa também apresenta infiltrações e mofo nas paredes e piso danificado em alguns pontos. São necessários serviços de manutenção no imóvel, bem como, pintura interna e externa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



METODOLOGIA

A avaliação foi realizada utilizando-se o *Método Evolutivo (NBR-14653-I)*.

Conforme consta nos arquivos do Cadastro Imobiliário o responsável pelo imóvel é o Sr. Mateus Silva de Miranda.

**** O imóvel em questão apresenta débito com o Erário Municipal no valor de R\$ 86.968,99 (Oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) nas inscrições 1.2335.084.01.0202.0001.6 e sequencial 10760580, 1.2335.084.01.0202.0002.4 e sequencial 10765085, 1.2335.084.01.0202.0004.0 e sequencial 10773495 e 1.2335.084.01.0202.0005.5 e sequencial 10411917, conforme extratos em anexo.**

VALOR PARA LOCAÇÃO:

O valor estimado para locação do imóvel em questão é de:

R\$ 2.092,00 (dois mil e noventa e dois reais).

Aviani Maria Bezerra Robalinho
CONFEA/CREA 180591502-9
Comissão Especial de Avaliação de Imóveis

Camaragibe, 8 de novembro 2024.

Jailson Nascimento da Silva
CFT/CRT nº 08466180443
Comissão Especial de Avaliação de Imóveis

Marcelo Bezerra do Nascimento
CFT/CRT nº 69773963420
Comissão Especial de Avaliação de Imóveis



**PREFEITURA DE
CAMARAGIBE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



FOTOS DO IMÓVEL

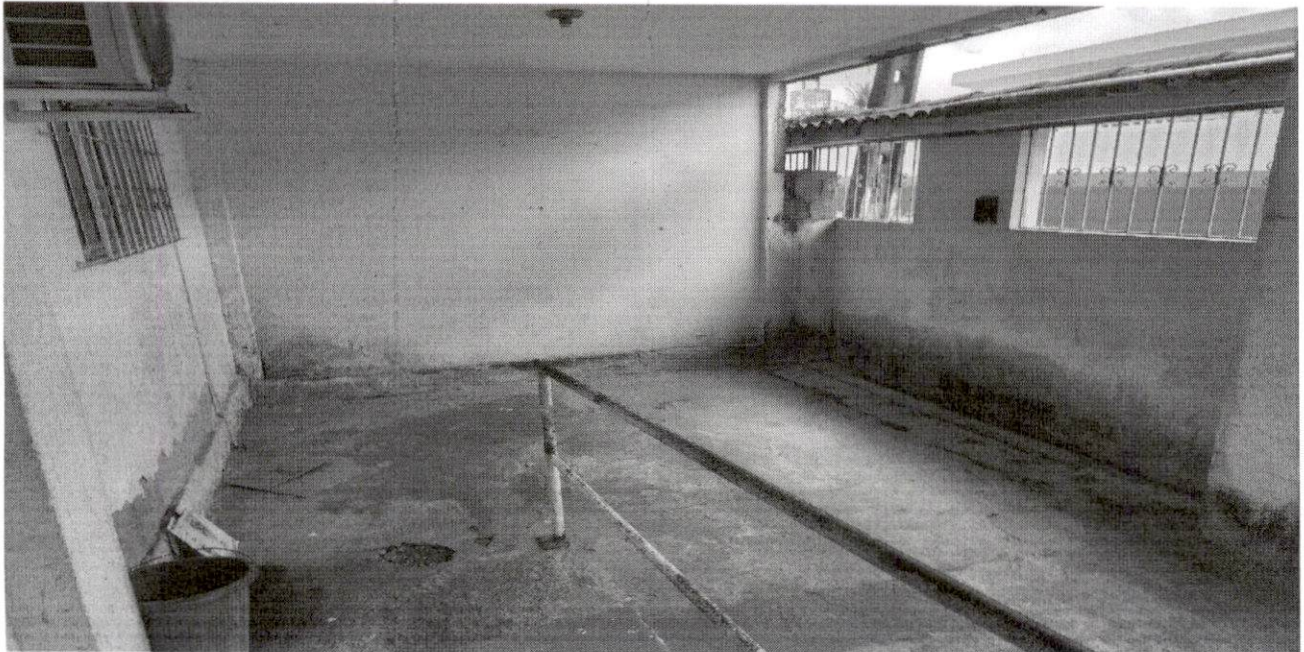


186



**PREFEITURA DE
CAMARAGIBE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



185



**PREFEITURA DE
CAMARAGIBE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

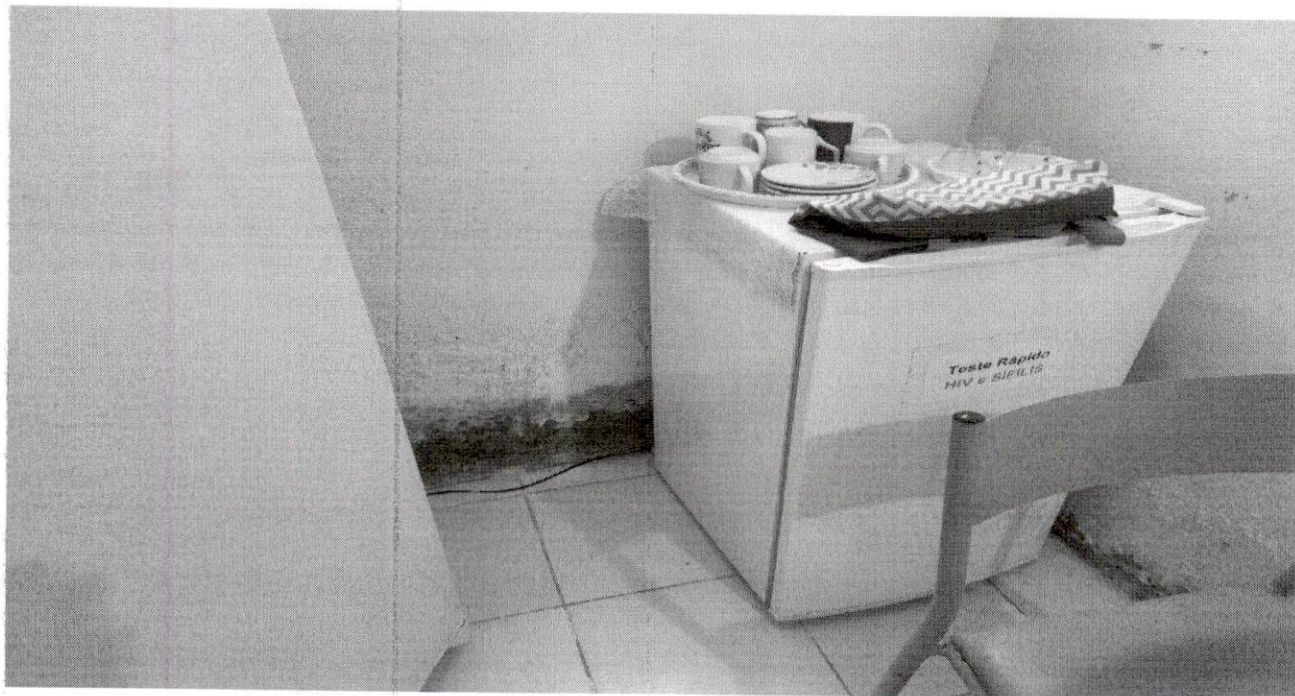




PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

184



183



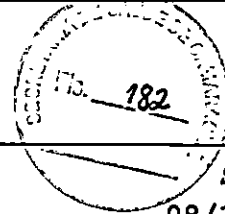
**PREFEITURA DE
CAMARAGIBE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**





Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Finanças



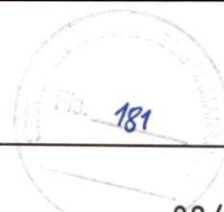
S I A T
08/11/2024

EXTRATO CONDENSADO DE DÉBITOS

Arrecadação: 07/11/2024	Natureza: PREDIAL
Inscrição: 1.2335.084.01.0202.0001.6	Sequencial: 1076058.0 CPF/CNPJ: 743.811.644-15
Contribuinte: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA JÚNIOR	
Endereço: RUA TEN ARNALDO, 00521 CS 2 Lot JD. ESPERANCA-EXP. Quadra C-2 Lote 1 ALTO SANTO ANTONIO - Camaragibe/PE - Cep: 54766-030	

Totais	Referência	IPDU	Taxas	Multa	Juros	Total	Certidão D. Ativa	Outras Informações
Vencido	EAT (24)	1.039,26	1.870,50	581,94	155,20	3.646,90		
	DAP (22)	346,42	417,84	152,86	187,24	1.104,36	139.032.31642.0	
	DAP (23)	1.039,26	1.177,32	443,34	365,73	3.025,65	140.021.20695.9	
Total	a Vencer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total	Vencido	2.424,94	3.465,66	1.178,14	708,17	7.776,91		
Total	General	2.424,94	3.465,66	1.178,14	708,17	7.776,91		
	À Vista	1.385,68	1.595,16	298,10	276,48	3.555,42		22 23

Obs.: No ato da emissão do DAM será incluído o valor de R\$ 4,01 referente à TSD.

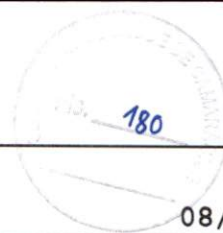


EXTRATO CONDENSADO DE DÉBITOS

Arrecadação: 07/11/2024 **Natureza:** PREDIAL
Inscrição: 1.2335.084.01.0202.0002.4 **Sequencial:** 1076508.5 **CPF/CNPJ:** 743.811.644-15
Contribuinte: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA JÚNIOR
Endereço: RUA TEN ARNALDO, 521-A CS A Lot JD. ESPERANCA-EXP. Quadra C-2 Lote 0001 ALTO SANTO
 ANTONIO - Camaragibe/PE - Cep: 54766-030

Totais	Referência	IP TU	Taxas	Multa	Juros	Total	Certidão D. Ativa	Outras Informações
Vencido	EAT (24)	227,82	467,40	139,02	37,07	871,31		
	DAJ (13)	175,86	70,38	49,26	331,17	626,67	112.187.04664.6	PJ 0011974112017817242 0
	DAJ (14)	175,86	70,38	49,26	304,11	599,61	112.187.04664.6	PJ 0011974112017817242 0
	DAJ (15)	175,86	70,38	49,26	274,55	570,05	112.187.04664.6	PJ 0011974112017817242 0
	DAJ (16)	175,86	107,10	56,58	281,55	621,09	112.187.04664.6	PJ 0011974112017817242 0
	DAJ (17)	175,86	107,10	56,58	250,42	589,96	126.195.34875.3	PJ 0020480392018817242 0
	DAJ (18)	227,82	138,72	73,32	280,41	720,27	134.179.34461.8	PJ 0005873162021817242 0
	DAJ (19)	227,82	138,72	73,32	236,43	676,29	136.035.34631.8	PJ 0005873162021817242 0
	DAJ (20)	227,82	138,72	73,32	181,44	621,30	137.033.32331.9	PJ 0005873162021817242 0
	DAJ (21)	227,82	138,72	73,32	148,46	588,32	138.032.31908.1	PJ 0015556092023817242 0
	DAJ (22)	227,82	313,20	108,18	143,37	792,57	139.032.31861.0	PJ 0015556092023817242 0
	DAP (23)	227,82	294,18	104,40	86,13	712,53	140.021.20882.0	
T o t a l	a Vencer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
T o t a l	Vencido	2.474,04	2.055,00	905,82	2.555,11	7.989,97		
T o t a l	G e r a l	2.474,04	2.055,00	905,82	2.555,11	7.989,97		
	À Vista	2.246,22	1.587,60	383,40	1.259,02	5.476,24		13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23

Obs.: No ato da emissão do DAM será incluído o valor de R\$ 4,01 referente à TSD.



EXTRATO CONDENSADO DE DÉBITOS

Arrecadação: 07/11/2024 **Natureza:** PREDIAL
Inscrição: 1.2335.084.01.0202.0003.2 **Sequencial:** 1076509.3 **CPF/CNPJ:** 743.811.644-15
Contribuinte: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA JÚNIOR
Endereço: RUA TEN ARNALDO, 521-B LJ 0001 Lot JD. ESPERANCA-EXP. Quadra C-2 Lote 0001 ALTO SANTO ANTONIO - Camaragibe/PE - Cep: 54766-030

Totais	Referência	IPTU	Taxas	Multa	Juros	Total	Certidão D. Ativa	Outras Informações
Total	a Vencer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total	Vencido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total	General	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Obs.: No ato da emissão do DAM será incluído o valor de R\$ 4,01 referente à TSD.



EXTRATO CONDENSADO DE DÉBITOS

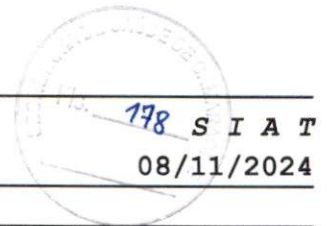
Arrecadação: 07/11/2024	Natureza: PREDIAL
Inscrição: 1.2335.084.01.0202.0004.0	Sequencial: 1077349.5 CPF/CNPJ: 743.811.644-15
Contribuinte: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA JÚNIOR	
Endereço: RUA TEN ARNALDO, 521-C CS C Lot TIMBI Quadra C-2 Lote 1 ALTO SANTO ANTONIO - Camaragibe/PE - Cep: 54766-030	

Totais	Referência	IPTU	Taxas	Multa	Juros	Total	Certidão D. Ativa	Outras Informações
Vencido	EAT (24)	665,10	623,52	257,70	68,72	1.615,04		
	DAP (22)	665,10	417,84	216,60	286,98	1.586,52	139.033.32269.6	
	DAP (23)	665,10	392,46	211,50	174,50	1.443,56	140.022.21260.0	
T o t a l	a Vencer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
T o t a l	Vencido	1.995,30	1.433,82	685,80	530,20	4.645,12		
T o t a l	G e r a l	1.995,30	1.433,82	685,80	530,20	4.645,12		
	À Vista	1.330,20	810,30	214,05	230,74	2.585,29		22 23

Obs.: No ato da emissão do DAM será incluído o valor de R\$ 4,01 referente à TSD.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Finanças



EXTRATO CONDENSADO DE DÉBITOS

Arrecadação: 07/11/2024	Natureza: PREDIAL
Inscrição: 1.2335.084.01.0202.0005.9	Seqüencial: 1041191.7 CPF/CNPJ: 743.811.644-15
Contribuinte: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA JÚNIOR	
Endereço: RUA TEN ARNALDO, 521-D Lot JD. ESPERANCA-EXP. Quadra C2 Lote 0001 ALTO SANTO ANTONIO - Camaragibe/PE - Cep: 54766-030	

Totais	Referência	IPU	Taxas	Multa	Juros	Total	Certidão D. Ativa	Outras Informações
Vencido	EAT (24)	1.570,68	1.825,56	679,26	181,12	4.256,62		
	DAJ (04)	173,40	104,76	55,62	682,88	1.016,66	050.098.22444.8	PJ 0003991832013817042 0
	DAJ (05)	173,40	104,76	55,62	649,05	982,83	055.018.05440.1	PJ 0003991832013817042 0
	DAJ (06)	173,40	104,76	55,62	616,13	949,91	062.105.22604.1	PJ 0003991832013817042 0
	DAJ (07)	173,40	104,76	55,62	579,97	913,75	093.020.00485.0	PJ 0003991832013817042 0
	DAJ (08)	173,40	104,76	55,62	546,59	880,37	093.020.00486.9	PJ 0003991832013817042 0
	DAJ (11)	1.570,68	364,68	387,06	3.106,25	5.428,67	089.158.18927.4	PJ 0003991832013817042 0
	DAJ (12)	1.570,68	364,68	387,06	2.874,01	5.196,43	093.020.00487.7	PJ 0003991832013817042 0
	DAJ (13)	3.769,68	87,84	771,48	5.265,51	9.894,51	112.187.04663.8	PJ 0012087622017817242 0
	DAJ (14)	1.570,68	364,68	387,06	2.390,17	4.712,59	112.187.04663.8	PJ 0012087622017817242 0
	DAJ (15)	1.570,68	364,68	387,06	2.157,93	4.480,35	112.187.04663.8	PJ 0012087622017817242 0
	DAJ (16)	1.570,68	555,42	425,22	2.115,47	4.666,79	112.187.04663.8	PJ 0012087622017817242 0
	DAJ (17)	1.570,68	555,42	425,22	1.881,60	4.432,92	124.006.20146.0	PJ 0020674392018817242 0
	DAJ (19)	1.570,68	555,42	425,22	1.371,33	3.922,65	136.021.20393.5	PJ 0005876682021817242 0
	DAJ (20)	1.570,68	555,42	425,22	1.052,42	3.603,74	137.019.18948.1	PJ 0005876682021817242 0
	DAJ (21)	1.570,68	555,42	425,22	861,07	3.412,39	138.019.18815.7	PJ 0014042212023817242 0
	DAJ (22)	1.570,68	1.223,40	558,84	740,43	4.093,35	139.019.18788.4	PJ 0014042212023817242 0
	DAP (23)	1.570,68	1.149,06	543,96	448,76	3.712,46	140.012.11988.7	
T o t a l	a V e n c e r	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
T o t a l	V e n c i d o	23.484,84	9.045,48	6.505,98	27.520,69	66.556,99		
T o t a l	G e r a l	23.484,84	9.045,48	6.505,98	27.520,69	66.556,99		
	À Vista	21.914,16	7.219,92	2.913,36	13.669,78	45.717,22		04 05 06 07 08 11 12 13 14 15 16 17 19 20 21 22 23

Obs.: No ato da emissão do DAM será incluído o valor de R\$ 4,01 referente à TSD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA



Memorando nº 1232/2024/APS

Camaragibe, 10 de Setembro de 2024.

Da: Diretoria de Atenção Primária

Para: Diretoria de Administração Tributária (**Comissão de Avaliação de Imóveis**)

Assunto: **Solicitação de Parecer Técnico**


Visando cumprir os requisitos legais para a locação de imóvel, vimos, por meio deste, solicitar o Parecer Técnico do imóvel sob que está sob responsabilidade legal do **Sr. Mateus Silva de Miranda** (inventariante da Sr^a Maria Santana da Silva), situado à Rua Tenente Arnaldo, 521 (antiga Rua Dayse, 441) – Alto Santo Antônio (Sequencial 10760580), onde funciona a UBS ALTO SANTO ANTÔNIO, para atender às necessidades da Diretoria de Atenção Primária, vinculada à Secretaria de Saúde.

Reiteramos que o parecer técnico referente a este imóvel é documento necessário para o processo de renovação contratual. Sendo assim, solicitamos a emissão o mais breve possível para que possamos enviar para análise do setor jurídico, a fim de efetivarmos devida renovação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Roberta Gomes Menezes de Lima.
Diretora de Atenção Primária
Mat. 4.8004202.5


Roberta Gomes Menezes de Lima
Diretora de Atenção Primária

Barbara Roberts
08/11/24
CAI

Compagnie seditando,
Mogul em curso a present,
di avallato non potendo
do respective individ.

DF: CAI

Barbara Roberts
Diretor di avallato
firmato





DECLARAÇÃO

Eu, MATEUS SILVA DE MIRANDA, CPF Nº 712.343.644-09, inventariante de MARIA SANTANA DA SILVA, CPF Nº 687.509.354-53, processo nº 0019004-24.2022.8.17.2420, proprietária do imóvel localizado na Rua Deise de Araújo, 22, Alto Santo Antonio, Camaragibe-PE, declaro para os devidos fins que proponho o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais pelo aluguel da referida área, para funcionamento do UBS EXPANSÃO ALTO SANTO ANTONIO.

Camaragibe-PE, 10 de setembro de 2024

Mateus Silva de Miranda



25/10/2024

Número: **0019004-24.2022.8.17.2420**

Classe: **Inventário**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe**

Última distribuição : **12/05/2022**

Valor da causa: **R\$ 125.781,11**

Assuntos: **Administração de herança**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**



Partes	Advogados
MATEUS SILVA DE MIRANDA (HERDEIRO(A))	
	ALBINO PEDROSA GONCALVES NETO (ADVOGADO(A)) MARCELO VINICIUS TENORIO GOUVEIA (ADVOGADO(A))
FELIPE DA SILVA MIRANDA (HERDEIRO(A))	
	ALBINO PEDROSA GONCALVES NETO (ADVOGADO(A)) MARCELO VINICIUS TENORIO GOUVEIA (ADVOGADO(A))
LUIZ MATIAS DE MIRANDA (HERDEIRO(A))	
	ALBINO PEDROSA GONCALVES NETO (ADVOGADO(A)) MARCELO VINICIUS TENORIO GOUVEIA (ADVOGADO(A))
MARIA SANTANA DA SILVA (DE CUJUS)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
181844113	11/09/2024 11:42	<u>Despacho</u>	Despacho

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

2ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe

Fórum Desembargador Agenor Ferreira de Lima - Av. Doutor Belmino Correia, nº 144, Centro, Camaragibe (PE), CEP: 54759-000 - Telefone: (81) 3181 - 9273

Programa Justiça Eficiente: conciliando gestão eficaz e cidadania

Autos nº 0019004-24.2022.8.17.2420

HERDEIRO(A): FELIPE DA SILVA MIRANDA, MATEUS SILVA DE MIRANDA, LUIZ MATIAS DE MIRANDA

DE CUJUS: MARIA SANTANA DA SILVA

DESPACHO

Defiro o pedido de conversão do presente inventário em arrolamento. Proceda-se, a Diretoria, à respectiva retificação da classe processual.

Intime-se o inventariante/arrolante para apresentar certidões negativas municipais estaduais e federais relativa aos bens arrolados, conforme determinado no despacho de ID 106535446, e, bem assim, esboço de partilha assinado por todos os herdeiros, no prazo de 5 dias.

Intime-se o Município de Camaragibe para informar em qual conta judicial tem feito os depósitos relativos ao contrato de aluguel, também no prazo de 5 dias, devendo indicar a Conta Judicial de tais depósitos.

Após manifestações, voltem-me conclusos os autos.

Camaragibe (PE), *data da assinatura eletrônica.*

LUCAS DO MONTE SILVA

Juiz Substituto



(Portaria CGJ nº 96/2024 - Programa Justiça Eficiente)





Valide aqui este documento



SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas
Cnpj 29.283.392/0001-25 | CNS (CNJ) 07.706-5 | CAEPF (INSS) 700115358705
Avenida Oito de Maio, n.118, bairro Centro, CEP 54735-010
Telefone (81) 3079-7000 | WhatsApp: (81) 98171-6060 | E-mail: serventiaregistralism@gmail.com
Oficial Registrador: Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa



cao>

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

(IMÓVEL ATUALMENTE PERTENCENTE A CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE)

Matrícula (CNM): 077065.2.0029847-45

Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa, Oficial Registrador da Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE (Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas), na forma da lei.

CERTIFICO que a requerimento da parte interessada, conforme Protocolo de Pedido de Certidão n.38.386, nos termos dos artigos 19, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e 1239, do Provimento n. 11, de 12 de julho de 2023 – Código de Normas do Extrajudicial – da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco (CGJ TJ/PE) –, revendo nos livros, fichas e demais documentos, a meu cargo, neste Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, encontrei no Livro n. 2 – Registro Geral, a Matrícula (CNM) n. 077065.2.0029847-45, me foi requerida a certificação, por este instrumento, relativamente ao imóvel a seguir descrito ÔNUS REAL ou PESSOAL, passando, pois, a certificar o que segue: *****

Dados do Imóvel: Um terreno urbano constituído pelo lote número 01 (um), da quadra C-2 (C - dois), do 2º Plano de Expansão da 3ª Gleba do loteamento Jardim Esperança, situado no município de Camaragibe/PE, com 12,00m (doze metros) pela frente, limitando-se com Rua Projetada; 12,00m (doze metros) pelo fundo, limitando-se com o lote número 15 (quinze); 28,00m (vinte e oito metros) pelo lado direito, limitando-se com o lote número 02 (dois); e 28,00m (vinte e oito metros) pelo lado esquerdo, limitando-se com outra Rua Projetada, com uma área total de 336,00m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados), sendo os lotes confrontantes da mesma quadra e loteamento.

CERTIFICO que no imóvel constante da Matrícula (CNM) n. 077065.2.0029847-45, NÃO SE ENCONTRA registrado ou averbado ÔNUS REAL, AÇÃO REAL OU PESSOAL REIPERSECUTÓRIA, tais como: hipoteca, hipoteca legal, alienação fiduciária em garantia, caução locatício, arresto, sequestro, arrolamento, arrolamento administrativo, penhoras judiciais, indisponibilidade de bens, averbação de certidão de que execução foi admitida pelo juiz (premonitória), ações reais, pessoais reipersecutórias ou determinadas por Juízo, registro de citação de ação real, averbação de protesto de venda ou bloqueio matricial, cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade, cláusula de indivisibilidade ou outro impedimento e restrição de qualquer natureza. CERTIFICO, também, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia Registral de São

SERVICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS cs/JKW32-S6Z4W-476EL-GTDAH o link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br Valide este documento clican

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros feitos em 05/08/2024 em um só lugar ridigital



Valide aqui este documento

o link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/_css/JKW32-S6Z4W-476EL-GTDAH

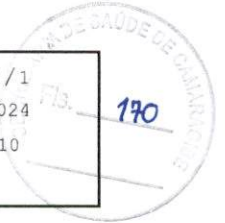
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.rdigital.org.br


Lourenço da Mata/PE, desde sua instalação, em 14/02/1879, até 30/10/2024. **CERTIFICO** mais, que foi feita a consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) com o resultado negativo, por intermédio do Código HASH: b73f.aa0d.0156.12df.137f.913b.4d6e.a6fc.8458.cd31. **CERTIFICO** ainda, que para efeitos de alienação, gravame ou disponibilidade do imóvel, desta Matrícula, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias** podendo ser convalidada, uma única vez, dentro do prazo de 6 (seis) meses, desde que não tenha havido qualquer alteração, nos termos do artigo n. 1239, § 11º e 12º, do Provimento n. 11, de 12 de julho de 2023 – Código de Normas do Extrajudicial – da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco (CGJ TJ/PE). **CERTIFICO** mais, que com observância nos princípios da cautela e da informação, o imóvel constante desta Matrícula pertence, atualmente, à competência territorial da Serventia Registral de Camaragibe/PE, em razão de sua instalação, ocorrida na data de 10 de abril de 1992.

CERTIFICO, finalmente, que as despesas deste instrumento foram recolhidas por intermédio da Guia de recolhimento SICASE n. 21250423, com a descrição dos títulos e respectivos valores: Emolumentos: 40,12; FERC: 4,46, (Lei n. 12.978, de 28 de dezembro de 2005); TSNR: 8,92, (Lei n. 11.404, de 19 de dezembro de 1996 e Ato n. 1042/2013 - SEJU); FERM-PJPE 0,45, (Lei n. 16.521, de 27 de dezembro de 2018); FUNSEG 0,89, (Lei n. 16.522, de 27 de dezembro de 2018); ISS R\$ 2,22, perfazendo um total: 57,06. Selo: 0077065.ALS09202401.06543. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. São Lourenço da Mata/PE em 30 de outubro de 2024. Esta certidão foi elaborada e transcrita por: NAYARA ELEN CARVALHO - Escrevente 1ª Substituta, e conferida por: LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, Oficial que este instrumento subscreve. NADA MAIS

<p>Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Pernambuco</p>
<p>Selo: 0077065.ALS09202401.06543 Data: 30/10/2024 às 15:20:23 Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital</p>





	GSAN - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E SERVIÇOS DE SANEAMENTO Certidão Negativa de Débito	PAG 1/1
		29/10/2024
		11:57:10

Certifico, a vista de documentos comprobatórios e pesquisa de registros na nossa base de dados, que o imóvel abaixo descrito, atualmente sob responsabilidade do Sr. MATEUS SILVA DE MIRANDA, se encontra em situação regular, sem débitos, acordos ou serviços a faturar, nesta data.

DADOS DO IMÓVEL:			
Matrícula 7537538.7	Endereço: R DEYSE DE ARAUJO, N. 00022 Bairro: TIMBI Localidade: CAMARAGIBE	CEP: 54765-045 Município: CAMARAGIBE	
Inscrição 766.125.395.0033.000	Categoria RESIDENCIAL	Subcategoria CASAS	Economias 1
Perfil do Imóvel NORMAL	Situação Ligação de Água LIGADO	Situação Ligação Esgoto POTENCIAL	Situação do Poço -

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO
AVENIDA CRUZ CABUGA, N. 1387 - SANTO AMARO - CEP 50040-000
C.N.P.J. 09.769.035/0001-64 / Inscrição Estadual 18100100143982
www.compesa.com.br

Atendimento 08000810195

IMPORTANTE: Qualquer rasura tornará nulo o efeito desta certidão, que tem validade de 5 dias.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO TAMBELINS REPRE

EC-1

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Miriam Silva de Menezes

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.171.264 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/09/2017

NOME << MATEUS SILVA DE MIRANDA >>

FILIAÇÃO << LUIZ MATIAS DE MIRANDA >>
<< MARIA SANTANA DA SILVA >>

NATALIDADE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE DATA DE NASCIMENTO 06/08/1999

DOC. ORIGEM << CN.46907 L.A41 F.38V CART.SEDE CAMARAGIBE PE 27.01.2000 >>

CPF 712.343.644-09 *Parlo de Carvalho*

PARLO A. TENORIO DE CARVALHO
AGENCIÁRIO DE POLÍCIA CIVIL
LEI Nº 7.116 DE 29/02/83

117005492509070145-7683614



02/09/2022

Número: **0019004-24.2022.8.17.2420**

Classe: **INVENTÁRIO**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe**

Última distribuição : **12/05/2022**

Valor da causa: **R\$ 125.781,11**

Assuntos: **Administração de herança**

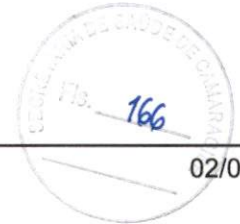
Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
FELIPE DA SILVA MIRANDA (HERDEIRO)		ALBINO PEDROSA GONCALVES NETO (ADVOGADO(A))	
MATEUS SILVA DE MIRANDA (HERDEIRO)		ALBINO PEDROSA GONCALVES NETO (ADVOGADO(A))	
LUIZ MATIAS DE MIRANDA (HERDEIRO)		ALBINO PEDROSA GONCALVES NETO (ADVOGADO(A))	
MARIA SANTANA DA SILVA (DE CUJUS)			

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10653 5446	31/08/2022 22:48	Despacho	Despacho



02/09/2022

Número: **0019004-24.2022.8.17.2420**

Classe: **INVENTÁRIO**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe**

Última distribuição : **12/05/2022**

Valor da causa: **R\$ 125.781,11**

Assuntos: **Administração de herança**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
FELIPE DA SILVA MIRANDA (HERDEIRO)		ALBINO PEDROSA GONCALVES NETO (ADVOGADO(A))	
MATEUS SILVA DE MIRANDA (HERDEIRO)		ALBINO PEDROSA GONCALVES NETO (ADVOGADO(A))	
LUIZ MATIAS DE MIRANDA (HERDEIRO)		ALBINO PEDROSA GONCALVES NETO (ADVOGADO(A))	
MARIA SANTANA DA SILVA (DE CUJUS)			

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10653 5446	31/08/2022 22:48	Despacho	Despacho



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
2ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe

AV DOUTOR BELMINO CORREIA, 144, Forum Desembargador Agenor Ferreira de Lima, CENTRO, CAMARAGIBE -
PE - CEP: 54759-000 - F:(81) 31819273

Processo nº **0019004-24.2022.8.17.2420**

HERDEIRO: FELIPE DA SILVA MIRANDA, MATEUS SILVA DE MIRANDA, LUIZ MATIAS DE MIRANDA

DE CUJUS: MARIA SANTANA DA SILVA

DESPACHO

Vistos etc.

Defiro a gratuidade de justiça, sob as penas da lei.

Nomeio inventariante a requerente MATEUS SILVA DE MIRANDA, que prestará o compromisso de estilo no prazo de 05 (cinco) dias e as primeiras declarações nos 20 (vinte) dias subsequentes (art. 617, parágrafo único, e art. 620, caput, ambos do CPC).

Em atenção ao princípio constitucional da celeridade processual, oficie-se ao Banco do Brasil requisitando informações sobre a existência de saldo em conta corrente/poupança em nome da falecida Maria Santana da Silva, CPF nº 687.509.354-53. Fixo prazo de 10 dias.

Anexada a resposta a solicitação retro, intime-se o inventariante para prestar as primeiras declarações no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 620 do CPC, observando em particular: a) Qualificação completa do inventariado e indicação de eventual meeiro (cônjuge ou companheiro sobrevivente); b) Qualificação completa de cada um dos herdeiros (com indicação da qualidade/título de herdeiro) e dos respectivos cônjuges/companheiros, indicando o regime de bens do casamento/união estável; quanto aos herdeiros não representados, o endereço para citação deve ser completo; c) Relação completa e individualizada de cada um dos bens do espólio, com a demonstração documental da titularidade e **d) Atribuição do valor corrente para cada um dos bens do espólio** e d) as dívidas.

Deve, ainda, a parte requerente fazer prova da quitação dos tributos relativos aos bens do espólio, juntando-se as certidões de regularidade fiscal do Espólio/falecido (Município, Estado e União) e dos imóveis (Municipal), bem como, se for o caso, certidões do RGI referentes aos bens imóveis do Espólio.

Citem-se, após, na forma do art. 626 do Diploma Processual Civil, para os termos do inventário e partilha, os herdeiros **não representados**, devendo a citação estar acompanhada de cópia das primeiras declarações.

Expeça-se, ainda, edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para ciência de eventuais interessados incertos e desconhecidos (art. 259, III, do CPC)



Concluídas as citações, as partes terão vista dos autos, em Cartório, para se manifestarem sobre as primeiras declarações, no prazo comum de 15 (quinze) dias (art. 627, CPC/15).

Decorrido referido prazo, vistas à Fazenda Pública e ao Ministério Público, este último, caso haja interesse de incapaz, para manifestação (arts. 627 e 629 do CPC/2015).

Caso haja concordância entre os herdeiros, fica facultado aos interessados converter o presente inventário em arrolamento, devendo, nesta hipótese, anexar aos autos plano de partilha, subscrito por todos os sucessores, na forma do art. 653, do CPC, que deve conter o nome do autor da herança, discriminar os sujeitos do arrolamento, descrever ativo e passivo do espólio e atribuir valor aos bens, inclusive ao passivo) e das folhas de pagamento (individualizadas por herdeiro, indicando quota que lhe cabe e valor do quinhão).

Intimem-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Camaragibe, datado e assinado eletronicamente.

Anna Regina L. R. de Barros

Juíza de Direito



CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RÚSTICO, QUE ENTRE SI FAZEM ERNESTO FIRMINO DO PRADO E SUA ESPOSA NEIDE LEMOS DA SILVA E MARIA SANTANA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO;

163

Por este instrumento particular de compromisso de compra e venda, de um lado o(a)(s) Sr(a)(s) **ERNESTO FIRMINO DO PRADO** e sua esposa **NEIDE LEMOS DA SILVA**, brasileiros, comerciantes, ele portador da CI nº 4.171.379 SSP/PE e CPF 743.811.804-53 e ela portadora da CI nº 4677065 SSP/PE e CPF 642.168.104-20, residentes e domiciliados à Rua Dayse de Araújo, 480, Alto de Santo Antônio, Camaragibe/PE, doravante denominados de vendedores e do outro lado, como compradora a Sr^a. **MARIA SANTANA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora da CI nº 3.904.285 SSP/PE e CPF 687.509.354-53, residente e domiciliada à Rua Getúlio Alves de Albuquerque, 583, Timbi, Camaragibe/PE, que de livre e espontânea vontade e sã consciência ajustaram e contrataram o seguinte:

- 1) Os vendedores são senhores possuidores do seguinte imóvel: **Uma parte correspondente a 26,66% do lote de terras sob o nº 01 da Quadra C-2, do Loteamento Jardim Esperança, em Camaragibe/PE, medindo 120,00m² e uma parte correspondente a 35,71% do lote de terras sob o nº 02, da quadra C-2, do Loteamento Jardim Esperança, em Camaragibe/PE, medindo 100,00m²**, ambos adquiridos por compra feita ao Sr. José Henrique da Silva Júnior através do contrato particular de Compra e venda, em 15/02/2002;
- 2) Que por este instrumento particular de compra e venda, de livre e espontânea vontade, resolveu(ram) vender ou ceder como de fato prometido/cedido e vendido fica o referido imóvel a compradora que em sã consciência aceitou(aram) comprar pelo preço transcrito no presente contrato;
- 3) O imóvel ora é vendido pelo preço de R\$ 10.000,00(dez mil reais) pago à vista em moeda corrente e legal do País, onde eles vendedores contam, acham exata e dão plena e geral quitação de pago e satisfeitos, não tendo nada mais a reclamar em Juízo ou fora dele;
- 4) Os vendedores **responde(m) pela evicção de direito**, garante(m) por si, seus herdeiros e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e comprometem-se sob as penas da lei em pagar as despesas referente a primeira escritura, ITBI e registro em nome do antigo proprietário o Sr. José Henrique da Silva Júnior referente exclusivamente a 64,29% do lote 02 e 73,34% do lote 01 e a compradora pagará o valor restante da primeira escritura, ITBI e registro que corresponde a 35,71% do lote 02 e 26,66% do lote 01, para que posteriormente a adquirente possa concretizar sua escritura definitiva;
- 5) Assina também o presente instrumento o Sr. Jonas Tadeu Ferreira, portador da CI nº 6287530 SSP/PE e CPF 377.135.234-72, **comprometendo-se sob as penas da lei** em assinar a escritura definitiva de todo o lote 01 e 02 em favor do Sr. José Henrique da Silva Júnior e logo em seguida em favor da compradora a Sr^a. Maria Santana da Silva ou para quem esta indicar, ou se for o caso ir junto a imobiliária para fazer a transferência do contrato direto para o nome dela, referente exclusivamente a sua porcentagem, tão logo seja solicitado;
- 6) Ficando acertado entre as partes que o pagamento de IPTUs vencidos são de responsabilidade dos vendedores e os vencidos são de responsabilidade da compradora;

7) Fica eleito o foro da Comarca de Camaragibe/PE(sede do imóvel) para resolver qualquer problema oriundo deste contrato;

venda, de um lado o(a)(s) Sr(a)(s) **ERNESTO FIRMINO DO PRADO** e sua esposa **NEIDE LEMOS DA SILVA**, brasileiros, comerciantes, ele portador da CI nº 4.171.379 SSP/PE e CPF 743.811.804-53 e ela portadora da CI nº 4677065 SSP/PE e CPF 642.168.104-20, residentes e domiciliados à Rua Dayse de Araújo, 480, Alto de Santo Antônio, Camaragibe/PE, doravante denominados de vendedores e do outro lado, como compradora a Sr^a. **MARIA SANTANA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora da CI nº 3.904.285 SSP/PE e CPF 687.509.354-53, residente e domiciliada à Rua Getúlio Alves de Albuquerque, 583, Timbi, Camaragibe/PE, que de livre e espontânea vontade e sã consciência ajustaram e contrataram o seguinte:

Fl. 162

- 1) Os vendedores são senhores possuidores do seguinte imóvel: **Uma parte correspondente a 26,66% do lote de terras sob o nº 01 da Quadra C-2, do Loteamento Jardim Esperança, em Camaragibe/PE, medindo 120,00m² e uma parte correspondente a 35,71% do lote de terras sob o nº 02, da quadra C-2, do Loteamento Jardim Esperança, em Camaragibe/PE, medindo 100,00m²**, ambos adquiridos por compra feita ao Sr. José Henrique da Silva Júnior através do contrato particular de Compra e venda, em 15/02/2002;
- 2) Que por este instrumento particular de compra e venda, de livre e espontânea vontade, resolveu(ram) vender ou ceder como de fato prometido/cedido e vendido fica o referido imóvel a compradora que em sã consciência aceitou(aram) comprar pelo preço transcrito no presente contrato;
- 3) O imóvel ora é vendido pelo preço de R\$ 10.000,00(dez mil reais) pago à vista em moeda corrente e legal do País, onde eles vendedores contam, acham exata e dão plena e geral quitação de pago e satisfeitos, não tendo nada mais a reclamar em Juízo ou fora dele;
- 4) Os vendedores responde(m) pela evicção de direito, garante(m) por si, seus herdeiros e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e comprometem-se sob as penas da lei em pagar as despesas referente a primeira escritura, ITBI e registro em nome do antigo proprietário o Sr. José Henrique da Silva Júnior referente exclusivamente a 64,29% do lote 02 e 73,34% do lote 01 e a compradora pagará o valor restante da primeira escritura, ITBI e registro que corresponde a 35,71% do lote 02 e 26,66% do lote 01, para que posteriormente a adquirente possa concretizar sua escritura definitiva;
- 5) Assina também o presente instrumento o Sr. Jonas Tadeu Ferreira, portador da CI nº 6287530 SSP/PE e CPF 377.135.234-72, **comprometendo-se sob as penas da lei** em assinar a escritura definitiva de todo o lote 01 e 02 em favor do Sr. José Henrique da Silva Júnior e logo em seguida em favor da compradora a Sr^a. Maria Santana da Silva ou para quem esta indicar, ou se for o caso ir junto a imobiliária para fazer a transferência do contrato direto para o nome dela, referente exclusivamente a sua porcentagem, tão logo seja solicitado;
- 6) Ficando acertado entre as partes que o pagamento de IPTUs vencidos são de responsabilidade dos vendedores e os vencidos são de responsabilidade da compradora;
- 7) Fica eleito o foro da Comarca de Camaragibe/PE(sede do imóvel) para resolver qualquer problema oriundo deste contrato;
- 8) O presente contrato foi feito em duas vias de igual teor, que depois de lido e assinado com duas testemunhas, determinam o reconhecimento de firma em Cartório.

Camaragibe/PE, 17 de junho de 2003.

Vendedores >

Ernesto Firmino do Prado

Compradora Alcristina Santana da Silva

De acordo: face Nota Promissória

Testemunhas: _____



70 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel. Carlos Toscano
Rua dos Expedicionários, 112 - Caruaru - PE - 56.302-440 - Fone (81) 3722-4733 - Fax (81) 3721-2118

Reconheço por semelhança a firma de: NEIDE LENUS DA SILVA; dou

fé, CARUARU/PE, 18 DE JUNHO DE 2003.

Op.: 3
Em testemunho da verdade.

Emolumentos: R\$ 1,76 - TSNR R\$ 0,35 - Total: R\$ 2,11

Neide Lenus da Silva
NEIDE LENUS DOS SANTOS

SUBSTITUÍ



3º TABELADO CARUARU
Visto sobre o selo de

Cartório E-4 TABELADO DE
Belcristina Santana da Silva
Reconheço a firma por semelhança de
ESTE FIRMADO DE PRADO
ALCISTRINA SANTANA DA SILVA
NEIDE LENUS FERREIRA
Alcristina Santana da Silva
18/06/2003





TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELO LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Monofásico
NOME DO CLIENTE: LUIZ MATIAS DE MIRANDA	CODIGO DA INSTALAÇÃO 0005318148
CPF 507 073 534-91	CÓDIGO DO CLIENTE 7007841617
ENDEREÇO: RUA DEYSE ARAUJO 22 CS- TIMBI/CAMARAGIBE 54750-000 - CAMARAGIBE PE	

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
08/2024	214,88	06/09/2024



Nota fiscal nº 321154458 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 15/08/2024
Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso:
2624 0810 8359 3200 0108 8600 0321 1544 5820 0502 8368
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	15/07/2024	15/08/2024	31	17/09/2024

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	192,00	0,54040000	103,76	3,66	103,76	20,50	21,27	0,41050000
Consumo-TE	KWH	192,00	0,43945512	84,37	2,97	84,37	20,50	17,28	0,33382000
Acres. Band. AMARELA				2,44	0,08	2,44	20,50	0,50	
Ilum. Púb. Municipal				16,37					
ICMS-CDE NF 312410577				1,07					
Multa-NF 312410577				2,78					
Multa-NF 308127885				2,21					
Juros-NF 312410577				1,82					
IPCA-NF-308127885				0,27					
TOTAL DA FATURA				214,88					

HISTÓRICO DE CONSUMO		
Mês/Ano	kWh	Dias
AGO 24	192	31
JUL 24	208	30
JUN 24	207	31
MAI 24	169	29
ABR 24	227	31
MAR 24	183	29
FEV 24	162	30
JAN 24	138	30
DEZ 23	152	31
NOV 23	182	30
OUT 23	160	30
SET 23	203	33
AGO 23	234	33

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	151,49	0,79	1,19
COFINS	151,49	3,66	5,54
ICMS	190,56	20,50	39,06

RESERVADO AO FISCO

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO KWH
3191851820	Energia Ativa	Único	11.630,00	11.822,00	1,00000	192,00

ATENÇÃO! APÓS 30/08/2024, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.						
Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido
06/08/24	15/08/24	163,87				

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/ANEEL. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. REV. CADASTRAL 2024
O fornecimento de energia cancelada CADASTRO ÚNICO NÃO ATUALIZADO. INFORMAÇÕES PELO TEL. 121. Em caso de suspenção do fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Em razão da reclassificação, ocorreu alteração da tarifa homologada. Necessário formalizar aditivo contratual.



FICHA DO IMÓVEL



Inscrição:	1.2335.084.01.0202.0001.6	Sequencial:	1.076058.0
Endereço:	RUA TEN ARNALDO, 00521 CS 2 - ALTO SANTO ANTONIO Cep: 54766-030		
Número Antigo:	00441		
Loteamento:	0086 - JD. ESPERANCA-EXP. - Quadra: C-2 - Lote: 1		
Insc Anterior:		Natureza:	PREDIAL

Contribuinte:	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA JÚNIOR	CPF:	743.811.644-15
E-mail:		Telefone:	81997196135

Responsável:	MATEUS SILVA DE MIRANDA	CPF:	712.343.644-09
E-mail:		Telefone:	81985473136

End Corr:	
-----------	--

Área do Terreno:	336,00	Área Total Cons:	767,36	Área da Unidade:	174,88
Testada Princip:	12,00	Profundidade Pr:	28,00	Número Frentes:	2

Formato:	1 - REGULAR	Situação Quadra:	DUAS FRENTES-1.2	Patrimônio:	1-PARTICULAR
Ocupação:	1-EDIFICADO	Limitação:	2-MURO-	Pedologia:	1-NORMAL-1.0
Topografia:	1-PLANO AO NIVEL-1.0	Calçada:	2-C O M		

Água:	SIM	Esgoto:	NÃO	Limpeza Urb:	NAO	Pavimentação:	NÃO	Gal Pluviais:	NÃO
Guias/Sarjetas:	NÃO	Rede Elétrica:	SIM	Ilumin Públ:	SIM	Telefone:	NÃO	Coleta Lixo:	SIM

Emplacamento:	1	Elevador:	0	Escada Rolante:	0
Piscina:	0	Ar Central:	0	Padrão:	2 - MEDIO
Situação Rua:	1 - FRENTE - 1.0	Situação Lote:	1 - ISOL.RECUADA - 1.0	Tipo do Imóvel:	1 - CASA
Patrimônio Edif:	1 - PARTICULAR	Regime Ocupação:	2 - ALUGADO	Uso do Imovel:	5 - SAUDE
Est Conservação:	2 - BOM - 0.9	Estrutura:	4 - CONCRETO	Esquadria:	5 - FERRO
Cobertura:	4 - LAJE	Pintura Externa:	2 - CAIACAO	Paredes:	4 - ALVENARIA
Revest Externo:	2 - REBOCO CIMENTO	Inst Elétrica:	3 - SEMI-EMBTIDA	Forro:	5 - LAJE
Inst Sanitária:	5 - MAIS DE UMA INTERNA	Pintura Interna:	2 - CAIACAO	Piso:	4 - CERÂMICA
Revest Interno:	2 - REBOCO CIMENTO	Água/Poço:	NÃO	Esgoto:	NÃO
Água/Rede:	SIM	E. Elétrica:	SIM	Telefone:	SIM
Fossa:	SIM				

Imposto:	NORMAL	Limpeza:	NORMAL	Iluminação:	
Sit. do Imóvel:	IRREGULAR	Insc Mercantil:		Fração Ideal:	0,2278982
Data Cadastro:	27/05/2009	Test Fict:	2,63	Proc Cadastro:	20080001984
Data Ult Alt:	08/11/2023	V Venal Anterior:	R\$ 83.141,39	Proc Ult Alter:	APS1070/23
Data Ult Lanç:	01/01/2024	V Venal Ult Lanç:	R\$ 83.141,39	Matrícula Averbação:	
V0:	R\$ 678,73	V Venal Atual:	R\$ 83.141,39	VU:	465,21 (116.37)
Aliq IPTU:	1,25			Matrícula Compesa:	

Observação:	CASA/TÉRREO(UNIDADE ONDE FUNCIONA O POSTO MÉDICO/U.B.S. ALTO SANTO ANTÔNIO).ENDEREÇO OFICIAL. ALTERADO USO DO IMÓVEL PARA SAÚDE
-------------	--